

CNPJ 46.151.718/0001-80



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018 EDITAL Nº 12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Aos vinte e um dias do mês de março do ano 2.018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/n°, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, Advogado, RG n° 23.157.523-3, CPF/MF n° 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n° 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.° 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Edital n° 12/2018, Pregão Presencial n° 11/2017, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I., conforme especificações constantes do Anexo 1 e II, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

- 1- A Empresa DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 11.997.015/0001-92, estabelecida na Rua Bahia, 1.369, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.010-241, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO CÉSAR LOPES CARVALHO RG:- 845.458 SS/MS, CPF: 845.778.431-53 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.
- 1.1 O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$19.477,20 (dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

- 1.2 Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na imprensa oficial da respectiva Ata.
- 1.4 O(s) preço(s) ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, Precedentes: TC-003987.989.15-9 e TC-004238.989.15-6; possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3°, II da Lei de Licitações), desde que demonstre através de planilha analítica as alterações de custo, porém mantendo a equação inicial determinante de seu preço (art. 65, II, "d" da Lei 8666/93).
- 1.5 No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o





CNPJ 46.151.718/0001-80



DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

- 1.5.1 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 1.5.2 A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.
- 1.6 A entrega dos objetos, constantes da AF Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XVIII do Edital de Pregão Presencial nº 11/2.018, deverá ser única e feita no prazo até 05 (cinco) dias corridos de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.
- 1.6.1 Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição,
 a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de
 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 1.6.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 1.6.3 A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.
- 1.7 A (AF)-Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 1.8 O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AF), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
- 1.9 O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 12/2018 Pregão Presencial nº 11/2018.



CNPJ 46.151.718/0001-80



1.9.1 – A detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos

gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

- 1.10 Os objetos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.
- 1.11 O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOr, que se obriga a substituí-los na forma exigida.
- 1.11.1 a cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 1.12 A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF Autorização de Fornecimento.
- 1.13 A PREFEITURA efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF- Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.
- 1.13.1 Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.
- 1.13.1.1 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 1.14 O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:
 - 1.14.1 quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- 1.14.2 quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
- 1.14.3 quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
- 1.14.4 quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
- 1.14.5 quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
 - 1.14.6 quando houver razões de interesse público;





CNPJ 46.151.718/0001-80



- 1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- 1.14.8 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
- 1.14.9 for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 1.15 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das demais comissões legais.
- 1.16 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da ata de Registros de preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 1.17 Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:
- N° 02.13.00 15.452.0034.1.082/4.4.90.30.00 Ficha n° 641 Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto.
- Nº 02.13.00 15.452.0034.2.087/3.3.90.30.00 Ficha nº 644 Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto.
- 1.17.1 As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.
- 1.18 O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e bem como os arts. 86, 87 e 88 previstos na Lei nº 8.666/93, regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos no Edital.
 - 1.19 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 1.19.2 integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 11/2018 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;
- 1.19.3 as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui SP, esgotadas as vias administrativas.
- 1.20 Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.





CNPJ 46.151.718/0001-80



1.21 — Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal, pelo Sr. CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA e pelo Sr. ROBERTO CÉSAR LOPES CARVALHO, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

ROBERTO CASAR LOPES CARVALHO

Procurador

Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda - Epp

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA

Secretário de Serviços Públicos, Água e Esgoto

Testemunhas:

THEOREMON A

NOME: JOTANE

RG: 4/838.56611

NOME

RG: 49 721429-5

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração CNPJ. 46.151.718/0001-80 Rua Bento da Cruz. 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE **PREÇO**

79 /2018 Menor Preço

PREGÃO

11 /2018

Data Vencimento 20/03/2019

Fornecedor

017868 DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Endereço

RUA BAHIA 1369

Bairro

VILA MARMAM

Cidade CGC.(RG)

Banco

CAMPO GRANDE

11.997.015/0001-92

0001

Estado MS

Agência 4211

Telefone 67-3382-0888

Cep 79010-241

Fax

Conta 27227

Condição Pagto 15 DIAS Prazo Entrega

05 DIAS

Prazo Garantia

Processos

000000000009/2018

Unidades Requisitantes

SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO 013 Pr. Unitário Média Consumo Qtde item Material Un. Marca Modelo 13,4000 24.000 O 1,11.01.0219.1 UN LUKMA DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN - 1 11 01 0219 1 13,5000 60,000 1.11.01.0220.5 UN LUKMA DISJUNTOR BIPOLAR NORMA DIN- 32A - 25KA - 1 11 01 0220 5 60,000 14.0000 1.11.01.0221.3 UN LUKMA BIPOLAR 40A, DE ACORDO COM NORMA DIN. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO DISJUNTOR MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE. - 1 11 01 0221 3 14,4000 24,000 1.11.01.0232.9 UN LUKMA DISJUNTOR BIPOLAR 63A - PADRÃO NORMA DIN - 1 11 01 0232 9 10,0000 INTELL 120,000 1.11.01.0443.7 UN CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABO # 95MM - 1 11 01 0443 7 1.200,000 2,2000 0 1,11.01.2624.4 MT PLASTIBRAS ELETRODUTO FLEXIVEL LISO PAREDE MINIMA 3 MM DIAM. 1 1/2 - 1 11 01 2624 4 2,8000 1,11.01,3557.0 UN **ENERBRAS** Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa tensão até 1000 volts; adesivo de borracha; para isolamento elétrico; embalada individualmente; devendo conter dados do produto e do faricante; com 24 meses de garantia a partir da entrega. - 1 11 01 3557 0 9,7000 1.200,000

1.11.01.3874.9 UN QUALITRONIX FOTOCECULAR MAGNÉTICO 220V, POTÊNCAI MÍNIMA INDUTIVA DE1600W, CONTATOS NF (ACIONA CARGA A NOITE) - 1 11 01 3874 9

Data: 29/03/2018

Página :2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração CNPJ. 46.151.718/0001-80 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79 /2018

Menor Preço

May only a visit			-		
m Material	Un. Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
		AM-ACC			
			/ III.		
Birigui - SP,	de	de	Cristiano Salmo	drāo	 -
			Cristiano Salme Prefeito Municip	al	
Nome:					
RG:					
Cargo:					



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 79/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

ADVOGADO(S): GLAUCO PERUZZO GONÇALVES - OAB №137.763

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damonos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 21 de março de 2018.

CONTRATANTE

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: csalmeirao advogado@hotmail.com
Assinatura:
\mathcal{M}
CONTRATADA
Nome/ Cargo: ROBERTO CÉSAR LOPES CARVALHO/Procurador
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Accipatura:

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão / Prefeito Municipal

